



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113

Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

CONTRATO N°.: 041/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIBEIRÃO VERMELHO E
SRA MARIA DO CARMO MENDES.**

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO, inscrito no CNPJ sob o nº.: 18.244.087/0001-08, com sede nesta cidade, na Avenida Antônio Rocha, nº.: 290, Centro, neste ato representado pela Prefeita Ana Rosa Mendonça Lasmar com o CPF sob o nº.: 679.942.006-53 doravante designado CONTRATANTE, e a Sra. Maria do Carmo Mendes, inscrita no CPF sob o nº.: 847.696.296-72, endereço a Praça Prefeito Gelson Loureiro, centro nesta cidade, doravante designada CONTRATADA, têm justo e contratado entre si, e suas alterações, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO

A presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em organização e fornecimento completo de BUFFET para festividade de comemoração da reinauguração da Escola Municipal Manoel Pereira Ramalho, para 135 (cento e trinta e cinco) pessoas.

2 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - As condições exigíveis para a execução do presente Contrato são aquelas previstas neste instrumento e da proposta da contratada.

3 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 – A contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ 6.615,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E QUINZE REAIS).

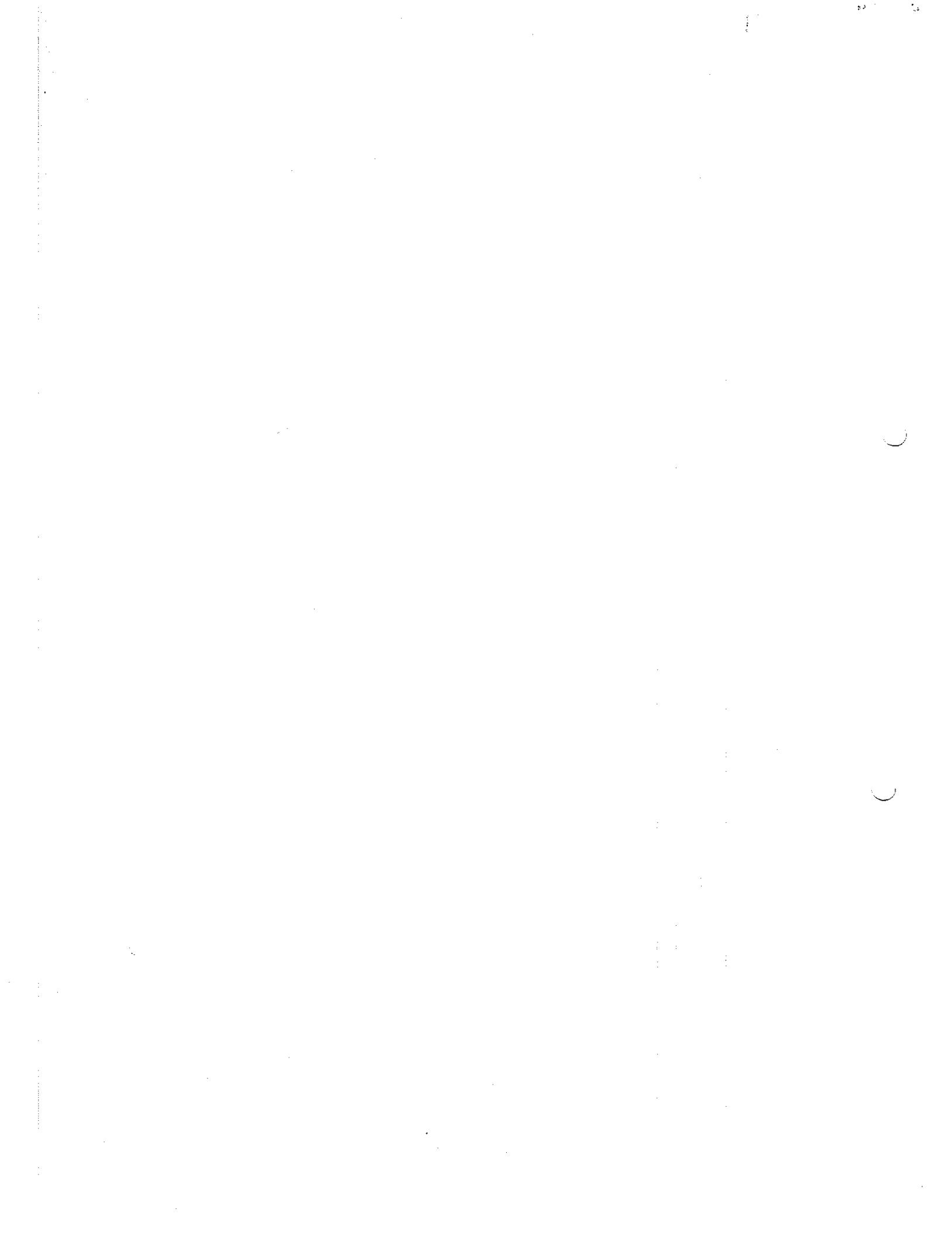
3.1.1 - O valor será pago em até 30 dias após evento.

3.2 - A fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada do respectivo demonstrativo dos valores a serem pagos, deverá ser entregue no setor de compras da CONTRATANTE.

4 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 – O contrato terá duração a partir de sua assinatura, chegando a termo após encerrado o período de prestação dos serviços, entendido assim a realização do evento de acordo com o programado pela Prefeitura Municipal.

Am. n. do harmo Mendel





Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.037/0001-08

Telefax (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113

Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

5 - DO PRAZO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A prestação dos serviços obedecerá à programação dos eventos

6 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 – Os serviços serão executados no local determinado pela CONTRATADA após a aceitação do Cerimonial da Prefeitura, que deverão ser adequado ao evento a ser realizado, observando-se a programação.

7- DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

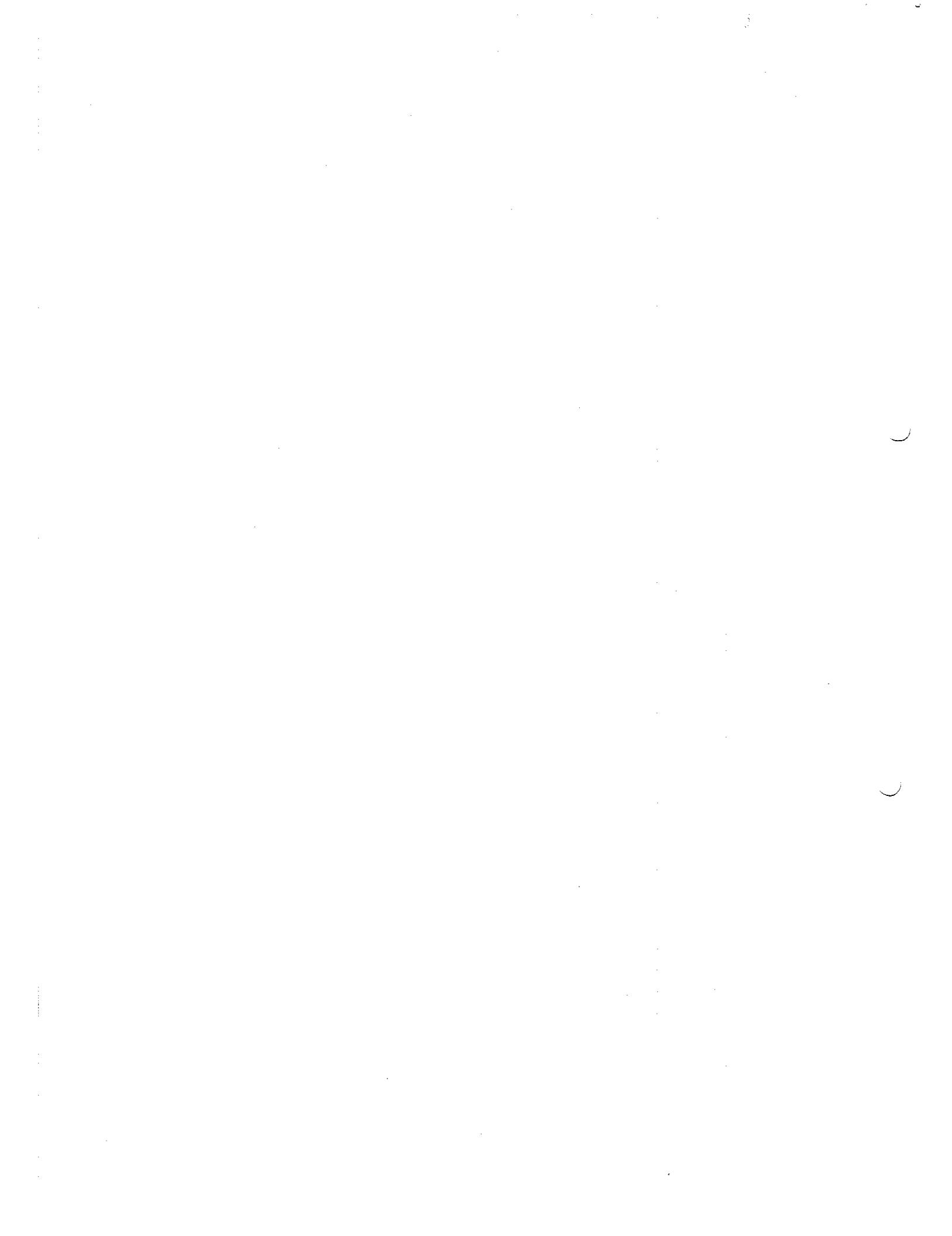
- assegurar à CONTRATADA todas as informações necessárias para a organização e execução dos serviços;
- fornecer à CONTRATADA relação dos funcionários da CONTRATANTE e respectivos setores que acompanharão a execução de serviços;

7.2 – São obrigações da CONTRATADA:

- executar os serviços, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, incluindo o fornecimento de todo o material necessário e a mão de obra;
- cumprir fielmente este Contrato de forma que os serviços avençados garantam a perfeita realização do evento;
- recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade da CONTRATANTE, toda mão de obra que julgar necessária, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdência, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados neste contrato, em decorrência da sua condição empregadora;
- submeter previamente à CONTRATANTE, relação com o nome dos responsáveis credenciados que irão coordenar os serviços, ficando estabelecido, ainda, que toda e qualquer alteração do acordado deverá ser igualmente submetido à CONTRATANTE, num prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data de cada alteração;
- diligenciar no sentido de que seu pessoal se apresente nos locais de realização dos eventos devidamente trajados e identificados por crachás, observando todas as normas de segurança pertinentes;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- arcar com os prejuízos causados à CONTRATANTE, provocados pelos serviços inadequados, quando evidenciada a culpa da CONTRATADA, por ação ou omissão;
- responder pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, em ocorrência da espécie, em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

Manoel do Carmo Mendes

Dicle





Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113

Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

j) pagar todas as multas, indenizações ou despesas impostas à CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela CONTRATADA deste contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie.

8- DAS RESPONSABILIDADES

8.1 – A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que o serviço por ela prestado venha a causar ao patrimônio público, ao seu pessoal ou a terceiros.

8.1.1 - A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato.

8.2 – A CONTRATADA deverá manter ao longo da execução deste Contrato a qualidade dos serviços previstos, sendo obrigada a modificar a forma da prestação de serviço, quando solicitado pela CONTRATANTE.

9 – FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado à CONTRATANTE e a seus servidores designados para tanto o direito de acompanhar, fiscalizar a participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, os serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso aos locais de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.

10- DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIA

Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como feitas regularmente se entregues e enviadas por carta protocolada ou telegramas.

11 - DOTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

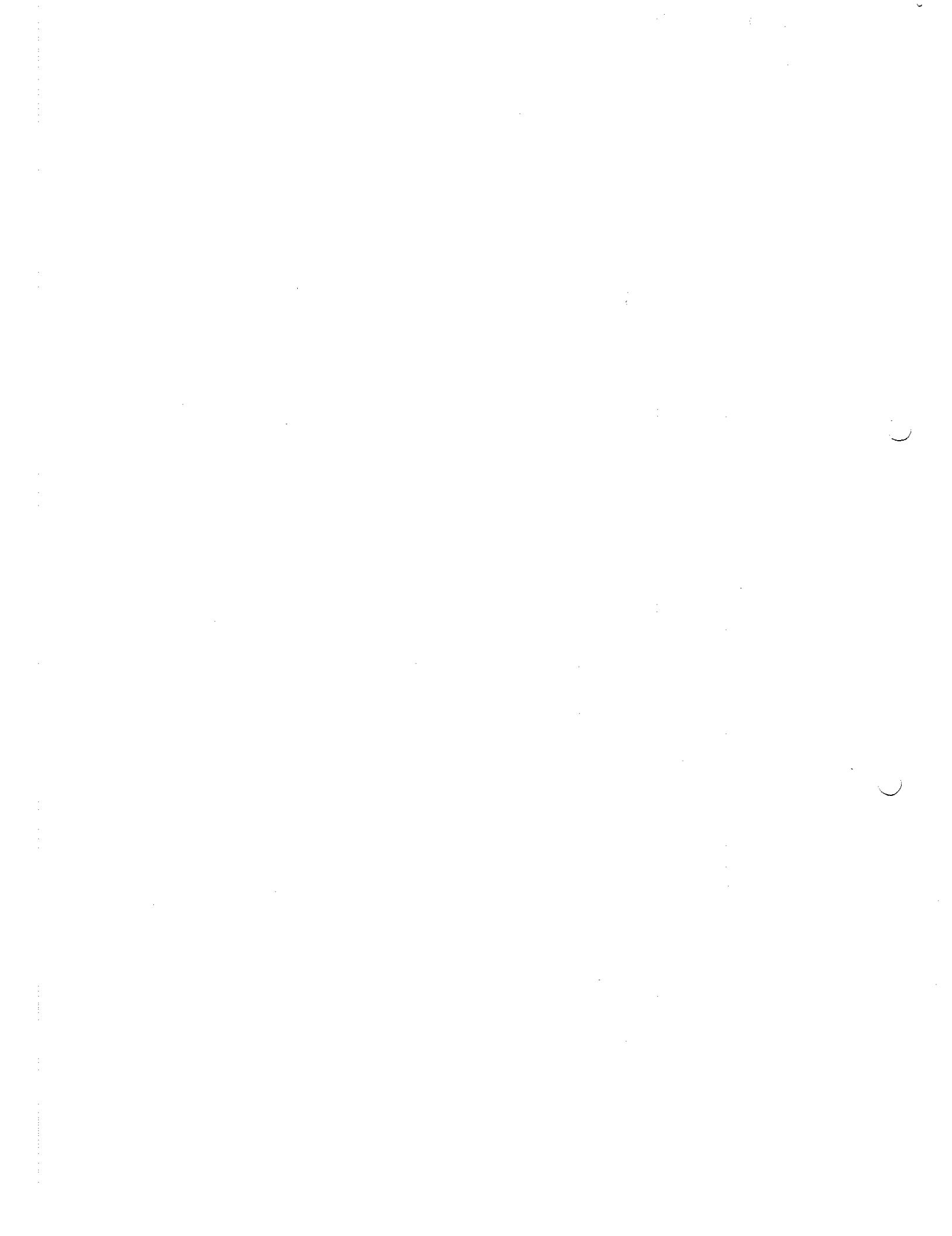
As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta da dotação orçamentária própria, contida na rubrica: 2.21.01.04.122.0052.4003- 3.3.90.36.99 – Ficha 032 - Fonte 100 – Prestação de Serviços.

12- ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE poderá alterar o presente contrato, unilateralmente, de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93, bastando para tanto que comunique a CONTRATADA com a necessária antecedência.

Maria do Carmo Mendes

José de





Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113

Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

13 - DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 Este Contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resolução previstas nos subitens seguintes.

13.2 - A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da multa contratual, promover a rescisão do Contrato nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total das obrigações previstas neste Contrato;
- b) declaração de falência ou aceitação do pedido de concordata da CONTRATADA, no curso da execução deste Contrato;
- c) justificada baixa na qualidade do serviço prestado, a juízo da CONTRATANTE;
- d) a inobservância pela CONTRATADA dos prazos e horários previstos neste Instrumento, tais que venham a prejudicar o fiel cumprimento do presente Contrato.

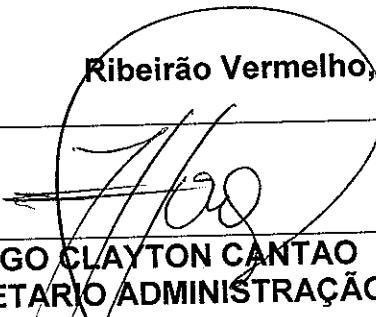
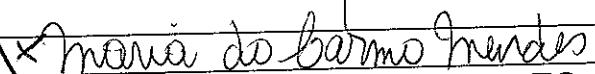
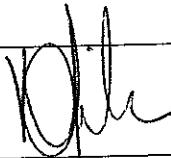
14- FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lavras, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato.

15 – ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ribeirão Vermelho, 05 de março de 2018.

 THIAGO CLAYTON CANTÃO SECRETARIO ADMINISTRAÇÃO	 ARISTIDES SILVA FILHO ASSESSOR DE GABINETE
 MARIA DO CARMO MENDES - CPF sob o nº.: 847.696.296-72	 TESTEMUNHA
 TESTEMUNHA	

